



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

## **CONVITE N.º 013/2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis, designado pela Portaria 102/2014, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, comunica aos interessados que, no dia **06 de agosto de 2014**, às **14:30 horas**, na sede da Prefeitura, na Gonçalves Júnior, 260, em Anitápolis/SC, através da Comissão de Licitação, procederá, em sessão pública, a abertura e conforme o caso, julgamento, dos invólucros contendo as propostas de preços para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática e aquisição de cartuchos, toners e folhas de papel A4 para a Secretária Municipal de Saúde, conforme descritivo em anexo, regendo-se esta licitação, do tipo “**Menor Preço Global**” pelas disposições deste convite e seus Anexos.

### **OBJETO DA LICITAÇÃO**

Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática e aquisição de cartuchos, toners e folhas de papel A4, para Secretária Municipal de Saúde de Saúde, conforme descritivo do anexo I deste edital, sendo que a entrega dos objetos e prestação de serviços será conforme autorização de fornecimento.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente Instrumento Convocatório, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com alterações posteriores.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS se reserva no direito de cancelar o presente CONVITE, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

Poderão participar todas as empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura, bem como aqueles que



manifestarem seu interesse no prazo legal, antes da data marcada para a entrega dos envelopes. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

### **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)**

Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
CONVITE N° 013/2014  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

Quanto à qualificação jurídica:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cédula de Identidade das pessoas físicas, bem como dos diretores ou sócios das pessoas jurídicas;
- III. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- V. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

VII. Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme regulamenta o Decreto n.º 4.358 de 5/9/2002, nos termos do modelo constante no ANEXO III.

Quanto qualificação econômica - financeira;

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Quanto a regularidade fiscal.

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).

Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação, conforme ANEXO II.

#### ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e



empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

### **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)**

A Comissão de Licitação enviará a cada licitante, formulário próprio, que poderá ser substituído por papel timbrado da empresa, onde o licitante preencherá em UMA via, por meio mecânico ou eletrônico sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com carimbo da empresa, onde constarão as seguintes informações:

- I – Assinatura e Cargo do representante legal da empresa;
- II – Indicação obrigatória de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

III –Indicação de endereço, CNPJ;

IV –Prazo de entrega das mercadorias;

V–Prazo de validade das propostas;

Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições, de não haver fatos impeditivos para participação no processo licitatório e de compromisso com o cumprimento do objeto licitado, conforme anexo IV.

As propostas deverão ser datadas e assinadas pelo sócio-gerente ou pessoa designada para esse fim, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
CONVITE N° 013/2014  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA**

Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 30 (trinta) dias.

Os produtos e serão entregues mediante autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega das mercadorias deverá ocorrer num prazo não superior a 02 (dois) dias.

### **DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.

Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.



Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados à disposição dos licitantes, que os examinarão.

Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

Para efeito do disposto no subitem 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **DO JULGAMENTO**

A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:

As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.

As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;

Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

Por se tratar do tipo de licitação menor preço será considerado todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre as mercadorias.

Verificada absoluta igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado;

Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Anexo I;

Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado;

## **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Fundo Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação.

Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Comissão reserva-se no direito de:

Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;

No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério da autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.

Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objetos do presente CONVITE serão aplicados às penalidades na forma prevista neste Edital, bem como as disposições contidas no Instrumento Contratual a ser firmado.



## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação e Homologação da presente licitação à Empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **DA CONTRATAÇÃO**

Após a Homologação a Fundo Municipal notificará a licitante vencedora para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato;

O prazo de vigência do contrato a ser firmado terá a equivalência da entrega, aceite e pagamento dos materiais contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2014, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os produtos solicitados na autorização de fornecimento – AF serão entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da AF expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto deste edital será feita na Secretária Municipal de Saúde de Anitápolis, no endereço situado na Rua Manoel Moraes Teodoro, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e encaminhar ao setor responsável para pagamento, caso aceite, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.**

O pagamento das mercadorias entregues será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente e prestação dos serviços de manutenção em até 10 (dez) dias do mês subsequente e apresentação da nota fiscal no setor de contabilidade.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva firma e o prazo para pagamento será a partir da data de apresentação do mesmo.

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/20

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

Os itens da presente licitação terão 12 (doze) meses de garantia contra defeito de fabricação, contados a partir da sua entrega.

## **DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, e suas demais alterações.



A empresa contratada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento de mercadorias de manutenção dos equipamentos de informática objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **DA PUBLICAÇÃO**

Este Edital deverá ser publicado por afixação em local de costume, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua emissão.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O FUNDO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega e o cumprimento dos prazos.

A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o CONVITE, desde que argüidas por escrito no prazo legal.

A Comissão Permanente de licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00horas, de 2ª a 5ª feira e das 8:00 às 12:00 horas na



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, sito a RUA GONÇALVES JUNIOR, 260 - CENTRO, ou através do telefone (48) 3256-0131.

Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de SANTA CATARINA, excluído qualquer outro.

Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Proposta Padronizada – Termo de referência.
- II- Declaração ME e EPP.
- III-Declaração que não emprega menor.
- IV – Declaração.
- V - Minuta do Contrato.

Anitápolis/SC, 29 julho de 2014.

SOLANGE BACK WEISS  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**

**CARTA CONVITE Nº 013/2014**

**Proposta – Termo de Referência**

**Especificação do objeto e preço unitário de referência:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | QUANT | UNID.  | VALOR MÁXIMO |                      |
|------|--|-------|--------|--------------|----------------------|
|      |  |       |        | UNITÁRIO     | TOTAL                |
| 01   | Cartucho HP 122 preto original   | 10    | UN     | R\$ 47,95    | R\$ 479,50           |
| 02   | Cartucho HP 122 color original   | 08    | UN     | R\$ 54,30    | R\$ 434,40           |
| 03   | Toner Samsung 5530 original  | 05    | UN     | R\$ 394,30   | R\$ 1.971,50         |
| 04   | Toner HP 436 original  | 05    | UN     | R\$ 284,30   | R\$ 1.421,50         |
| 05   | Resma de folhas A4 branca, em papel offset, 75gr/m <sup>2</sup> , alcalino, 500 folhas, caixa com 10 resmas. | 15    | CX     | R\$ 156,00   | R\$ 2.340,00         |
| 06   | Serviços de manutenção nos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.            | 05    | MENSAL | R\$ 853,30   | R\$ 4.266,50         |
|      |  |       |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 10.913,40</b> |

Assinatura do responsável

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável:

Cargo:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### **(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite n.º013/2014, instaurado pelo Município de Anitápolis, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

ANITÁPOLIS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Proponente:

Nome do responsável:

Cargo:

RG/CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

#### Convite 013/2014

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### Convite 013/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ANITÁPOLIS.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, condições da modalidade CONVITE N.º 013/2014, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção e aquisição de cartuchos, toners e folhas de papel A4 para a Secretária Municipal de Saúde.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que estou de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados no(s) anexo(s) I caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

ANITÁPOLIS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Proponente:

Nome do responsável:

Cargo:

RG/CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS,  
COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.332/0001-92, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, CNPJ nº 08.438.054/0001-45 neste ato representada pelo seu ordenador de despesa, Sra. SOLANGE BACK WEISS, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ..... estabelecida (residente e domiciliado) na ..... inscrita(o) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de CONTRATADA(O), resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade CONVITE nº 013/2014, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação na modalidade CONVITE n.º 013/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. SOLANGE BACK WEISS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática e aquisição de cartuchos, toners e folhas de papel A4 para a Secretária Municipal de Saúde, conforme descritivo Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos solicitados na autorização de fornecimento – AF serão entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias e serviços prestados será mensalmente, contados da data do recebimento da AF expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

A entrega do objeto e prestação de serviços deste edital será feita na Secretária Municipal de Saúde de Anitápolis, no endereço situado na Rua Manoel Moraes Teodoro, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e encaminhar ao setor responsável para pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.**

Os itens da presente licitação terão 12 (doze) meses de garantia contra defeito de fabricação, contados a partir da sua entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (....)

O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente das mercadorias entregues e prestação dos serviços com apresentação da nota fiscal no setor de contabilidade.

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato a ser firmado terá a equivalência da entrega, aceite e pagamento dos materiais contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2014, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/20

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega das mercadorias e o cumprimento dos prazos.

Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita entrega dos produtos solicitados.

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente.

Responder por todos os ônus referente ao objeto ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA- DO INADIMPLEMENTO**

O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do fornecimento de mercadorias pela CONTRATADA até a sua normalização

A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
  - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

Atraso injustificado na entrega das mercadorias, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

Inexecução total ou parcial do objeto contratual, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Quaisquer alterações que venham a ocorrer no fornecimento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS**

Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANITÁPOLIS/SC, ..... de ..... de .....

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF :

\_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF :